

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** 21 de julho de 2025, às 11:00 (onze) horas na sede social, localizada à Rua Raphael Jannuzzi, nº 15, sala 211, bairro Centro, Valença/RJ, CEP: 27600-026.

**PRESENÇA DE AÇIONISTAS:** Representando 100% do Capital Social votante.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente Sr. HUGO HENRIQUE DOS SANTOS DANTAS e Secretário Sr. MARCIO MOREIRA DANTAS.

**PUBLICAÇÃO:** Os acionistas foram convocados por Carta Convite, entregue em 17 de junho de 2025, estando assim dispensada da convocação por Edital segundo § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, sendo recolhida assinatura de todos na lista de presença (**Anexo I**).

**ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia da Companhia FINUSE BANK S/A, e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições foi deliberado:

a) **Alteração da razão social** – Foi aprovada a alteração da razão social da Companhia para: **FINUSE CAPITAL S/A** e conseqüentemente o **Artigo 1º** do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação:

*“Artigo 1º - FINUSE CAPITAL S/A, (doravante simplesmente referida como “Companhia”) é uma Sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.”*

b) **Alteração do objeto social** – Foi aprovada a alteração do objeto social da Companhia e conseqüentemente a alteração do **Artigo 2º** do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação:

*“Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social: **A) Securitização de créditos (CNAE 6492-1/00)** - a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria, agenciamento, corretagem e intermediação de títulos e valores mobiliários; **B) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04)** – Agenciamento, corretagem e intermediação de bens móveis, assistência 24 horas, intermediação de negócios.”*



c) **Alteração do endereço da Companhia** – Foi aprovada a alteração do endereço da Companhia para: **Avenida Paulista, nº 1636, conjunto 4, pavimento 15, sala 1504, Condomínio Paulista Corporate, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01310-200** e consequentemente o Artigo 3º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação:

*“Artigo 3º - A Companhia tem sede na Avenida Paulista, nº 1636, conjunto 4, pavimento 15, sala 1504, Condomínio Paulista Corporate, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01310-200, sendo-lhe facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.”*

d) **Alteração do capital social** – Foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** já integralizados em moeda corrente do país, para **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, mediante a emissão de **9.900.000 (nove milhões e novecentas mil) novas ações** ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de **R\$ 1,00 (um real)** por ação, totalizado **R\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais)**. O aumento de capital foi totalmente subscrito pelos acionistas **HUGO HENRIQUE DOS SANTOS DANTAS** e **MARCIO MOREIRA DANTAS** e será integralizado em moeda corrente do país até 01/07/2027. A subscrição, forma de integralização e prazo acima mencionadas se encontraram refletidas no Boletim de Subscrição que integra esta Ata, na forma de **Anexo II**.

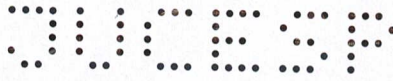
Em razão da deliberação disposta acima, o **Artigo 5º** do Estatuto Social da Companhia passará a ter a seguinte redação:

*“Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito é de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, representado por **10.000.000 (dez milhões)** de ações ordinárias nominativas, com valor nominal de **1,00 (um real)** cada uma. Deste valor **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** totalmente integralizado em moeda corrente do país e o valor remanescente a ser integralizado em moeda corrente nacional até o dia 01/07/2027.”*

e) **Alteração da Administração da Companhia e quadro de Diretores** – Foi aprovada a **destituição** do Diretor de Relação com Investidores o Sr. **MARCIO MOREIRA DANTAS**, e, portanto, permanecendo como único Diretor Presidente da Companhia o Sr. **HUGO HENRIQUE DOS SANTOS DANTAS**.

Decorrente a alteração acima, altera-se o **Artigo 7º** do Estatuto Social da Companhia que passará a ter a seguinte redação:

*“Artigo 7º - A Diretoria será composta por no mínimo 1 (um) membro e no máximo 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores.”*



f) Alteração de endereço do Diretor – O Diretor Presidente, Sr. HUGO HENRIQUE DOS SANTOS DANTAS, decide atualizar seu endereço residencial para: Alameda Itapecuru, nº 214, bloco 2, apto. 24, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06454-080.

g) Consolidação do Estatuto Social – Foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que integra esta Ata, na forma de Anexo III.

**ENCERRAMENTO:** Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa, após observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou aprovada a presente ata, e deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente ata, a qual vai ao final assinada por mim, Marcio Moreira Dantas, e pelo Presidente da Mesa, Hugo Henrique dos Santos Dantas.

Valença/RJ, 21 de julho de 2025.

**MESA:**

Hugo Henrique dos Santos Dantas  
Presidente

Marcio Moreira Dantas  
Secretário

**ACIONISTAS:**

Hugo Henrique dos Santos Dantas

Marcio Moreira Dantas

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCIO MOREIRA DANTAS  
Data: 04/08/2025 16:19:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DIRETORIA:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HUGO HENRIQUE DOS SANTOS DANTAS  
Data: 04/08/2025 17:58:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hugo Henrique dos Santos Dantas  
Diretor Presidente

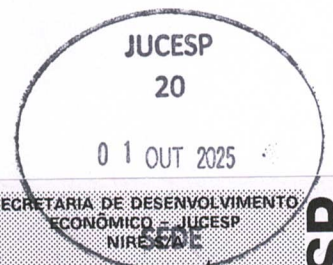
Marcio Moreira Dantas  
Diretor destituído

**ADVOGADO:**

Assinado digitalmente por PAULO SERGIO LINO MOREIRA:11328183890  
ID: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=AC MANAJUS TECNOLOGIA E EVENTOS vs, OU=35702921000143, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=PAULO SERGIO LINO MOREIRA:11328183890  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: Data: 2025.08.01 17:56:09-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

PAULO SERGIO LINO MOREIRA:11328183890

Paulo Sérgio Lino Moreira  
OAB/SP: 217.257



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE SEDE

MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3530067657-2

JUCESP



ANEXO I


**A ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2025**

**FINUSE BANK S/A**

CNPJ: 52.804.643/0001-91

NIRE: 33.300.351.370

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS**

ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS E ASSINATURA
<b>HUGO HENRIQUE DOS SANTOS DANTAS</b> , brasileiro, administrador de empresa, nascido em 09/04/1999, solteiro, inscrito no CPF nº 137.444.817-60, portador do documento de identidade RG sob n.º 306865262 SSP/RJ, residente e domiciliado à Alameda Itapecuru, nº 214, bloco 2, apto. 24, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06454-080.	9.990.000 (nove milhões, novecentas e noventa mil) ações.  <b>HUGO HENRIQUE DOS SANTOS DANTAS</b> Presidente da Mesa Diretor Presidente
<b>MARCIO MOREIRA DANTAS</b> , brasileiro, nascido em 06/07/1970, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 089776652 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 025.019.607-77, residente e domiciliado à Rua Joaquim Gabriel, nº 32, Casa 2, bairro Biquinha, Valença/RJ, CEP: 27601-820.	Documento assinado digitalmente  <b>MARCIO MOREIRA DANTAS</b> Data: 01/08/2025 10:18:53 -0300 Verifique em <a href="https://validar.itl.gov.br">https://validar.itl.gov.br</a>  <b>MARCIO MOREIRA DANTAS</b> Secretário da Mesa

Valença/RJ, 21 de julho de 2025.

**Certifico que confere com o original lavrado em livro próprio.**



Documento assinado digitalmente  
**HUGO HENRIQUE DOS SANTOS DANTAS**  
Data: 31/07/2025 13:06:13 -0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FINUSE BANK S/A

NIRE: 333.0035137-0 Protocolo: 2025/00753560-6 Data do protocolo: 29/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/08/2025 SOB O NÚMERO 00007125070 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4A2E4E5D53EF63BEBB4AD93B2A76962278D4C5F45A8CF342DF305DB89E6E456C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





**ANEXO II**

**A ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2025**

**FINUSE BANK S/A**

**CNPJ: 52.804.643/0001-91**

**NIRE: 33.300.351.370**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO – HUGO HENRIQUE DOS SANTOS DANTAS**

**Acionista Subscritor:** HUGO HENRIQUE DOS SANTOS DANTAS, brasileiro, administrador de empresa, nascido em 09/04/1999, solteiro, inscrito no CPF nº 137.444.817-60, portador do documento de identidade RG sob n.º 306865262 SSP/RJ, residente e domiciliado à Alameda Itapecuru, nº 214, bloco 2, apto. 24, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06454-080.

**Ações Subscritas pelo Subscritor:** 9.890.100 (nove milhões, oitocentas e noventa mil e cem) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Preço Unitário de Emissão por Ação ordinária:** R\$ 1,00 (um real) por ação.

**Valor da Subscrição:** R\$ 9.890.100,00 (nove milhões, oitocentas e noventa mil e cem reais).

**Forma e prazo de integralização:** O valor de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais) já integralizado anteriormente, e o valor de R\$ 9.890.100,00 (nove milhões, oitocentas e noventa mil e cem reais) subscrito e que serão integralizados até o dia 01/07/2027, totalizando a integralização de R\$ 9.990.000,00 (nove milhões, novecentos e noventa mil reais) em moeda corrente do país.

Valença/RJ, 21 de julho de 2025.

**Acionista Subscritor:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HUGO HENRIQUE DOS SANTOS DANTAS  
Data: 01/08/2025 15:26:19-0300  
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**HUGO HENRIQUE DOS SANTOS DANTAS**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FINUSE BANK S/A

NIRE: 333.0035137-0 Protocolo: 2025/00753560-6 Data do protocolo: 29/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/08/2025 SOB O NÚMERO 00007125070 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4A2E4E5D53EF63BEBB4AD93B2A76962278D4C5F45A6CF342DF305DB89E6E456C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





ANEXO II

**A ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2025**

**FINUSE BANK S/A**

**CNPJ: 52.804.643/0001-91**

**NIRE: 33.300.351.370**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO – MARCIO MOREIRA DANTAS**

**Acionista Subscritor:** MARCIO MOREIRA DANTAS, brasileiro, nascido em 06/07/1970, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 089776652 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 025.019.607-77, residente e domiciliado à Rua Joaquim Gabriel, nº 32, Casa 2, bairro Biquinha, Valença/RJ, CEP: 27601-820.

**Ações Subscritas pelo Subscritor:** 9.900 (nove mil e novecentas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Preço Unitário de Emissão por Ação ordinária:** R\$ 1,00 (um real) por ação.

**Valor da Subscrição:** R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) reais.

**Forma e prazo de integralização:** O valor de R\$ 100,00 (cem reais) já integralizado anteriormente, e o valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) subscrito e que serão integralizados até o dia 01/07/2027, totalizando a integralização de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país.

Valença/RJ, 21 de julho de 2025.

**Acionista Subscritor:**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MARCIO MOREIRA DANTAS  
Data: 01/08/2025 10:35:23-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARCIO MOREIRA DANTAS**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FINUSE BANK S/A

NIRE: 333.0035137-0 Protocolo: 2025/00753560-6 Data do protocolo: 29/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/08/2025 SOB O NÚMERO 00007125070 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4A2E4E5D53EF63BEBB4AD93B2A76962278D4C5F45A8CF342DF305DB89E6E456C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





## ANEXO III

### A ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2025

#### ESTATUTO SOCIAL

#### FINUSE CAPITAL S/A

CNPJ: 52.804.643/0001-91

#### DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - FINUSE CAPITAL S/A, (doravante simplesmente referida como "Companhia") é uma Sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto social: **A) Securitização de créditos (CNAE 6492-1/00)** - a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria, agenciamento, corretagem e intermediação de títulos e valores mobiliários; **B) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04)** – Agenciamento, corretagem e intermediação de bens móveis, assistência 24 horas, intermediação de negócios.

**Parágrafo Único** - A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, nem integrar grupo de sociedades, bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores.

**Artigo 3º** - A Companhia tem sede na Avenida Paulista, nº 1636, conjunto 4, pavimento 15, sala 1504, Condomínio Paulista Corporate, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01310-200, sendo-lhe facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

#### CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito é de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, representado por **10.000.000 (dez milhões) de ações** ordinárias nominativas, com valor nominal de **1,00 (um real)** cada uma. Deste valor **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** totalmente integralizado em moeda corrente do país e o valor remanescente a ser integralizado em moeda corrente nacional até o dia 01/07/2027.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

**Parágrafo Terceiro** - Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.



**Artigo 6º** - A administração da Companhia compete a Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo Segundo** - Cabe à Assembleia Geral de Acionistas, com quórum mínimo de 80% (oitenta por cento) fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

## DA DIRETORIA

**Artigo 7º** - A Diretoria será composta por no mínimo 1 (um) membro e no máximo 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em assembleia.

**Parágrafo Segundo** - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

**Artigo 8º** - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

**Artigo 9º** - Compete ao Diretor Presidente:

I - Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

II - Representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e,

III - Manter atualizado os registros necessários a Companhia.

**Artigo 10º** - Das distribuições de competências:

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao **Diretor Presidente**, de forma isolada: (a) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; (b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) firmar contratos e compromissos em nome da Companhia; (d) executar as operações e atividades da Companhia; (e) implementação dos planos e orçamentos; (f) representar a companhia perante terceiros; (g)



assinar carta de anuência, **(h)** assinar registros e desligamentos de funcionários, dando baixas em carteira de trabalho, guias de seguro desemprego, fichas de registro, declarações cadastrais, RAIS, documentos referentes a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e PIS; **(i)** promover cobranças amigáveis, e judiciais, assinando recibos e quitações; **(j)** representá-la perante quaisquer bancos, particulares ou públicos e instituições financeiras, podendo: requerer talonários; efetuar depósitos; verificar extratos; fazer aplicações financeiras; passar recibos e dar quitações; assinar duplicatas e realizar instrução bancária; **(k)** supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; **(l)** supervisionar a execução das operações e atividades da companhia; **(m)** analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação operacional; **(n)** acompanhar a atividade social sob o prisma negocial.

**Parágrafo Segundo** - Compete ao **Diretor de Relação com Investidores**, de forma isolada **(a)** promover cobranças amigáveis, e judiciais, assinando recibos e quitações; **(b)** supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; **(c)** supervisionar a execução das operações e atividades da companhia; **(d)** analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação operacional; **(e)** acompanhar a atividade social sob o prisma negocial.

**Parágrafo Terceiro** - As procurações outorgadas em nome da Companhia com poderes de administração deverão ser assinadas de forma isolada pelo Diretor Presente, será necessário a especificação dos poderes conferidos e terão prazo determinado de validade de até 01 (um) ano; as procurações outorgadas para fins judiciais poderão ter prazo de validade indeterminado.

**Parágrafo Quarto**: A contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, alienação, cessão de uso ou oneração de bens da Companhia, sob qualquer forma, avalizar terceiros ou oferecer garantias, deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma, podendo devendo ser assinadas pelos diretores, Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores, em conjunto.

**Parágrafo Quinto** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de quaisquer sócios, de procuradores ou de funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

## DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 11º** - Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e, igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

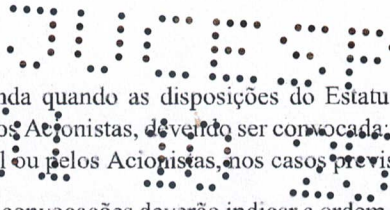
**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a eleição.

**Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus a remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

**Parágrafo Terceiro** - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

## DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 12º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de



interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, deverá ser convocada: a) por iniciativa do Diretor Presidente, pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Primeiro** - Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

**Parágrafo Segundo** - A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia.

**Parágrafo Terceiro** - A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

**Artigo 13º** - É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social com direito a voto para:

- a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- b) Alterações deste Estatuto Social;
- c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas.

## **DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO**

**Artigo 14º** - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

**Parágrafo Primeiro** - A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

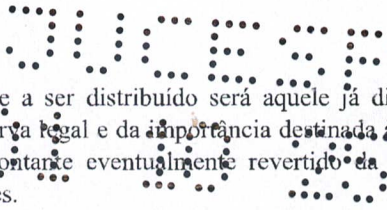
**I** - 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;

**II** - 25% de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e

**III** - pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** - O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terão a destinação determinada pela Assembleia Geral.

**Artigo 15º** - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.



**Parágrafo único** - O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores.

**Artigo 16º** - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia.

**Artigo 17º** - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração.

**Parágrafo Único** - Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

## DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 18º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

**Artigo 19º** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial, e demais órgãos competentes.

Valença/RJ, 21 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**HUGO HENRIQUE DOS SANTOS DANTAS**  
Data: 04/08/2025 18:15:23-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Hugo Henrique dos Santos Dantas**  
Acionista



Documento assinado digitalmente  
**MARCIO MOREIRA DANTAS**  
Data: 04/08/2025 13:23:14-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Marcio Moreira Dantas**  
Acionista

**PAULO SERGIO LINO MOREIRA:113281838**  
90

Assinado digitalmente por PAULO SERGIO LINO MOREIRA:113281838  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC MAXIMUS TECNOLOGIA E EVENTOS v5, OU=36702921000143, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=PAULO SERGIO LINO MOREIRA:113281838  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização  
Data: 2025.08.01 17:56:59-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**Hugo Henrique dos Santos Dantas**  
Diretor Presidente

**Paulo Sérgio Lino Moreira**  
Advogado – OAB/SP: 217.257

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FINUSE BANK S/A

NIRE: 333.0035137-0 Protocolo: 2025/00753560-6 Data do protocolo: 29/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/08/2025 SOB O NÚMERO 00007125070 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4A2E4E5D53EF63BEBB4AD93B2A76962278D4C5F45A8CF342DF305DB89E6E456C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

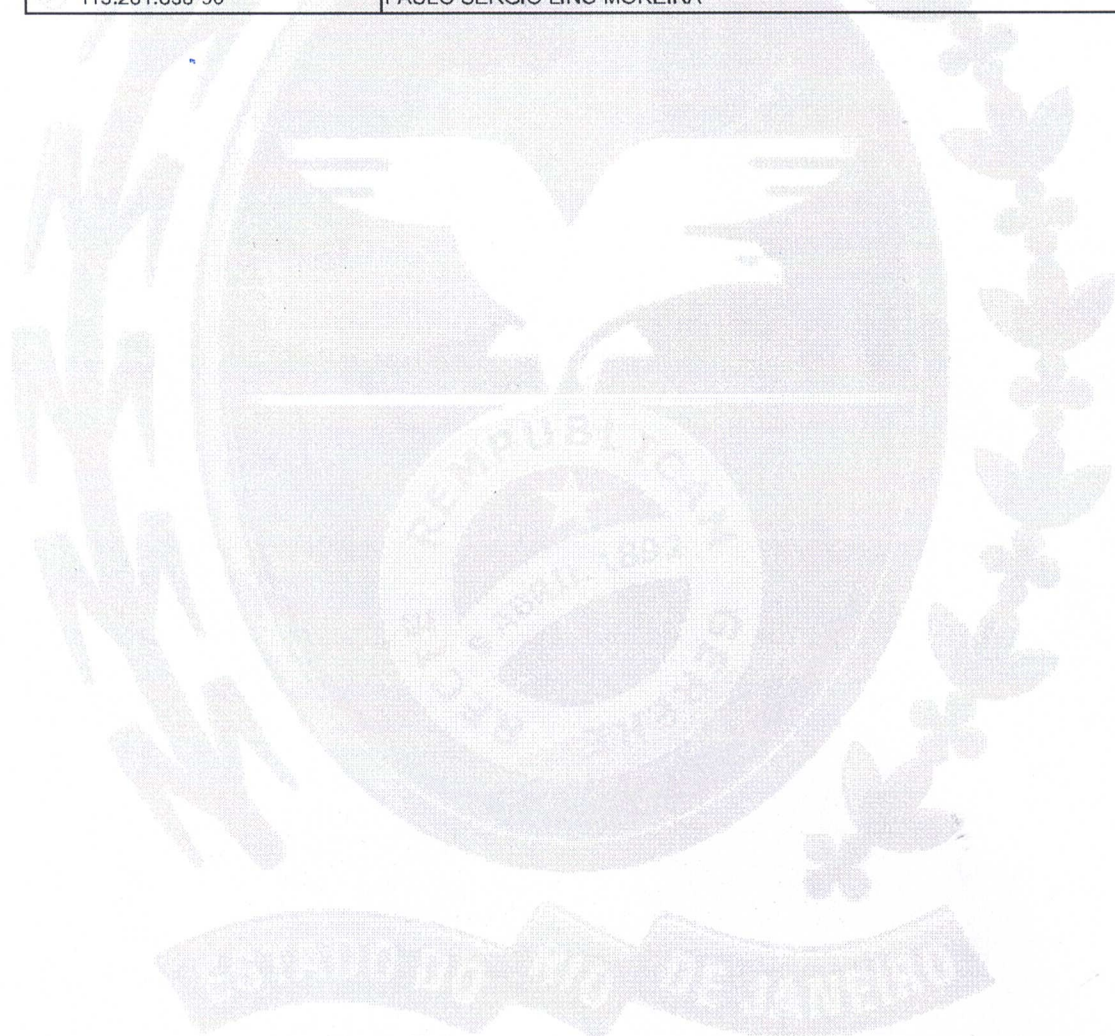




### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA FINUSE BANK S/A, NIRE 33.3.0035137-0, PROTOCOLO 2025/00753560-6, ARQUIVADO EM 06/08/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007125070, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
100.221.938-80	ADEILTON MIGUEL DA SILVA
137.444.817-60	HUGO HENRIQUE DOS SANTOS DANTAS
025.019.607-77	MARCIO MOREIRA DANTAS
113.281.838-90	PAULO SERGIO LINO MOREIRA



06 de agosto de 2025.

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**  
 Secretário Geral